



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

2. Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 33481131

Responsável(is): Fábio Antonio Agostinetto

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de produtos específicos para a lavagem e higienização dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de União do Oeste, bem como daqueles conveniados ou legalmente cedidos ao Município. A manutenção da limpeza e conservação desses bens públicos é essencial para garantir a vida útil dos mesmos, prevenir desgastes prematuros, evitar falhas operacionais e promover um ambiente de trabalho mais seguro e adequado para os servidores públicos.

Além disso, a lavagem adequada dos veículos e máquinas contribui diretamente para a boa imagem da administração pública, demonstrando zelo pelo patrimônio público e respeito à população. A falta desses insumos compromete a regularidade da limpeza, o que pode resultar em acúmulo de sujeira, corrosão de peças e comprometimento das funções dos equipamentos, impactando negativamente na prestação de serviços essenciais à comunidade.

Portanto, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando condições adequadas de funcionamento da frota municipal e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de produtos de limpeza automotiva destinados à lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, bem como daqueles sob convênio ou cessão legal com o Município. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e eficiência, compatíveis com as necessidades da frota municipal, abrangendo itens como desengraxante solupan automotivo concentrado e Intercap concentrado.

Os materiais fornecidos devem ser apropriados para uso em superfícies automotivas, não podendo causar danos à pintura, ao acabamento ou às partes mecânicas dos veículos e máquinas. Também é essencial que os produtos tenham registro nos órgãos competentes, quando exigido por lei, e que sigam as normas ambientais vigentes, minimizando o impacto ao meio ambiente.

Embora a presente contratação tenha por objeto o fornecimento de produtos e não envolva diretamente a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica, exige-se que a empresa contratada preste suporte técnico sempre que necessário, oferecendo orientações sobre o uso correto dos produtos, formas de aplicação e armazenamento, além de garantir a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a solução visa garantir o fornecimento adequado e contínuo dos materiais de limpeza, promovendo a conservação dos bens públicos e a eficiência dos serviços prestados, de forma segura, sustentável e com bom custo-benefício para a administração municipal.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	DESENGRAXANTE SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 50 LITROS.	UN	50
02	INTERCAP CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 50 LITROS.	UN	50

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição dos materiais de limpeza automotiva será realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de União do Oeste, verifica-se que há necessidade de parcelamento formal da contratação neste momento.

A contratação será realizada conforme a necessidade do município, permitindo o fornecimento por



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

demanda, ou seja, à medida em que os produtos forem necessários para a manutenção e higienização dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração. Essa forma de aquisição permite maior controle de estoque, evita desperdícios e garante o atendimento contínuo das demandas, sem prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa.

Ademais, os itens a serem adquiridos são de natureza semelhante e usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, o que não restringe a competitividade do processo licitatório, mesmo sem o parcelamento. A aquisição conforme a demanda também assegura maior flexibilidade orçamentária e operacional à gestão municipal.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, pois a contratação única, com entregas conforme solicitação, atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento dos produtos necessários de maneira eficaz, econômica e racional.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa para o fornecimento de produtos destinados à lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de União do Oeste tem como principal objetivo garantir a manutenção adequada da frota municipal, promovendo a conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Do ponto de vista da economicidade, espera-se a obtenção de melhores preços por meio de processo competitivo, com a contratação de fornecedor que atenda às exigências de qualidade e regularidade no fornecimento, evitando compras emergenciais, que normalmente resultam em maior custo para a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Administração. Além disso, a aquisição conforme a demanda evitará estoques excessivos, minimizando perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a padronização e a disponibilidade dos materiais de limpeza facilitarão o trabalho das equipes responsáveis pela higienização da frota, otimizando o tempo de execução dos serviços e garantindo maior produtividade e segurança aos servidores.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação centralizada e planejada possibilita um melhor controle das despesas, assegurando que os produtos adquiridos sejam compatíveis com os equipamentos utilizados e que estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

Em resumo, a contratação contribuirá para:

- Redução de custos com manutenção corretiva dos veículos;
- Melhoria da conservação da frota municipal;
- Maior eficiência no uso de mão de obra interna;
- Controle e uso racional dos materiais;
- Planejamento orçamentário mais eficaz.

Assim, os resultados esperados reforçam o compromisso da Administração Pública com a boa gestão dos recursos públicos e com a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação para o fornecimento de produtos destinados à lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de União do Oeste pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao uso de substâncias químicas e ao descarte inadequado de resíduos gerados durante a lavagem (como água contaminada, embalagens plásticas e sobras de produtos).

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Contaminação do solo e da água por resíduos químicos;
- Geração de resíduos plásticos provenientes das embalagens;
- Consumo excessivo de água durante o processo de lavagem;
- Possível emissão de compostos voláteis ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras a serem adotadas:

1. Aquisição de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, preferencialmente com certificações ambientais e que atendam à legislação vigente sobre segurança química.
2. Orientação sobre o uso consciente e correto dos produtos, evitando o desperdício e a aplicação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

excessiva.

3. Coleta e descarte adequado das embalagens, conforme diretrizes da logística reversa e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
4. Realização das lavagens em locais apropriados, com sistema de drenagem ou separação de resíduos, evitando a contaminação de cursos d'água ou do solo.
5. Estímulo ao uso racional da água, podendo incluir técnicas de reaproveitamento ou equipamentos de lavagem com menor consumo hídrico, sempre que possível.

Embora o fornecimento dos produtos em si não envolva diretamente o consumo de energia, recomenda-se a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e logística, contribuindo indiretamente para a redução da pegada ambiental da contratação.

Dessa forma, ao adotar critérios de sustentabilidade e medidas preventivas, a Administração busca minimizar os impactos ambientais decorrentes do uso dos produtos contratados, promovendo o uso responsável dos recursos naturais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializada destinados à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza de ruas do perímetro urbano da cidade, centros esportivos, pista de caminhada e serviços de ajardinamento em pátios dos prédios públicos do município de União do Oeste - SC.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), 15 de abril de 2025.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS